

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0308/2024-PMON QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE-PA E A EMPRESA CARVALHO DE LIMA ADVOGADOS ASSOCIADOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE-PA, à Av. das Nações, nº 415, Centro, na cidade de Ourilândia do Norte-PA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, sob o nº 22.980.643/0001-81, por seu representante, Prefeito Municipal, Sr. **JÚLIO CÉSAR DAIREL**, brasileiro, casado, médico residente e domiciliado na Av. Amazonas, nº 606, Azevec, Município de Ourilândia do Norte - PA.

CONTRATADA: CARVALHO DE LIMA ADVOGADOS ASSOCIADOS inscrita no CNPJ/MF sob o nº **29.285.081/0001-03**, sediada na Avenida Governador José Malcher nº 1077, Edifício Acroplote, Sala 1401, Bairro: Nazaré, Belém – PA, CEP: 66.055-260, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Srª **FERNANDA NOGUEIRA SANTANA ALFAIA FONSECA**.

O **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, firmaram em 16 de julho de 2024, o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0308/2024/PMON**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, demais normas legais pertinentes e pelo instrumento convocatório da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 600015/2024/PMON, PROCESSO ADMINISTRATIVO 087/2024**. E mediante as cláusulas seguintes firmam este **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1- PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS por mais **06** (Seis) meses, estendendo sua **VIGÊNCIA** e execução dos serviços até **17/07/2025**.

1.2 - O valor mensal pago a contratada permanecerá em **R\$ 20.000,00** (Vinte mil reais) e considerando os **06** (Seis) meses de prorrogação da vigência contratual, o valor total do presente aditivo será de **R\$ 120.000,00** (Cento vinte mil reais).

1.3 – Em razão deste **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** firmado, o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0308/2024/PMON**, que inicialmente tinha o valor de **R\$ 120.000,00** (Cento e vinte mil reais), será elevado para **R\$ 240.000,00** (Duzentos e quarenta mil reais).

1.4 - O valor total atualizado/acumulado do contrato passa a ser de **R\$ 240.000,00** (Duzentos e quarenta mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO E DOS EFEITOS

2.1 – Pelo presente **TERMO ADITIVO** altera-se as **CLÁUSULA SEGUNDA**, do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0308/2024/PMON**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – A prorrogação do contrato administrativo é disciplinada pelo art. 105 da Lei nº 14.133/2021, que permite a extensão de contratos administrativos em determinadas hipóteses, desde que observados os requisitos legais. O § 1º do referido artigo prevê que a duração dos contratos estará vinculada aos prazos de execução do objeto e à vigência dos respectivos créditos

Orçamentários, sendo possível sua prorrogação quando: A continuidade do serviço seja essencial; O objeto do contrato exija continuidade para evitar prejuízo à Administração Pública; haja justificativa técnica e econômica devidamente fundamentada. No caso em questão, a continuidade dos serviços de assessoria jurídica e capacitação em compliance é indispensável para assegurar a regularidade das Contratações públicas e aprimorar a gestão municipal, justificando-se a prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0308/2024/SMS**, firmado em **16/07/2024**.

Ourilândia do Norte – PA, 10 de janeiro de 2025.

JULIO CESAR DAIREL
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CARVALHO DE LIMA ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ Nº 29.285.081/0001-03
CONTRATADA